

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 196 | 22 de junho de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



POLO DO **PROJETO** **EMPODERADAS**

FOI INAUGURADO NA RASA

INSCRIÇÕES ESTÃO ABERTAS!

SAIBA MAIS 



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES!

QUEM PODE SE INSCREVER?

PÚBLICO FEMININO, A PARTIR DOS 13 ANOS DE IDADE.

ONDE?

INSCRIÇÕES E AULAS ACONTECEM NA CASA DA MULHER BUZIANA. (AVENIDA JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS, LOTE 70, QUADRA C- RASA).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

CÓPIA DE CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

**AS AULAS ACONTECEM TODAS AS
TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS, DAS 17H30 ÀS 19H.**



LEI Nº 1.828, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei nº 1.012, de 17 de abril de 2014 - Lei de Criação do Fundo Municipal do Idoso, no âmbito da Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, revoga a Lei nº 1.653, de 17 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art.3º, da Lei nº 1.012, de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Fundo Municipal do Idoso de Búzios - FUMIB, será gerido pela Secretaria do Idoso, revisando, supervisionando e orientando o controle e aplicação dos recursos pelo Conselho Municipal do idoso - CMDI.

§ 1º.....
.....

§2º O orçamento do Fundo Municipal do Idoso - FUMIB, integrará o orçamento da Secretaria Municipal do Idoso.”

Art. 2º Fica alterado o inciso I, do art. 4º, da Lei nº 1.012, de 17 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....
.....

I - programas, projetos e serviços para os Idosos, desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Idoso, e pelo Conselho Municipal do Idoso, responsáveis pela execução da Política do Idoso.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.653, de 17 de agosto de 2021.

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

LEI Nº 1.829, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui no âmbito do Município de Armação dos Búzios a “semana municipal de conscientização do planejamento familiar” e determina prazo e critérios para o oferecimento de métodos e técnicas contraceptivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Armação dos Búzios a Semana Municipal de Conscientização do Planejamento Familiar a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar tem a finalidade de informar e conscientizar a população acerca da regulação de natalidade e a disponibilidade dos métodos contraceptivos cientificamente aceitos e disponíveis gratuitamente na rede pública de saúde municipal.

Art. 2º Para fins desta lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem e pelo casal.

Parágrafo único. O planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade.

Art. 3º A Semana de Conscientização do Planejamento Familiar abrangerá a rede de ensino escolar municipal, especialmente nos programas de educação de jovens e adultos.

Art. 4º Os debates e/ou eventos promovidos durante a Semana de Conscientização do Planejamento Familiar deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

- I - órgãos sexuais e reprodução humana;
- II - sexo e sexualidade;
- III - homossexualidade;
- IV - puberdade;
- V - a vida sexual durante a puberdade;
- VI - menstruação;
- VII - gravidez;
- VIII - assédio sexual;
- IX - violência sexual e violência doméstica;
- X - métodos contraceptivos;

XI - doenças sexualmente transmissíveis - DSTs;

XII - utilização correta de meios contraceptivos e de prevenção contra o contágio de DSTs.

Art. 5º Para o exercício do direito ao planejamento familiar, serão oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção.

§1º A prescrição a que se refere o caput só poderá ocorrer mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informação sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

§2º A disponibilização de qualquer método e técnica de contracepção dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da prescrição a que se refere o parágrafo primeiro.

Art. 6º Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

I - Em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um) anos de idade ou, pelo menos, com 2 (dois) filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, inclusive aconselhamento por equipe multidisciplinar, com vistas a desencorajar a esterilização precoce;

II - Risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos;

§ 1º É condição para que se realize a esterilização o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o parto e as devidas condições médicas.

§3º Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

§4º A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e ooforectomia.

§5º A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador Josué Pereira dos Santos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.205, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.446.094,18 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e dezoito centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor R\$ 1.446.094,18 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e dezoito centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO 2205 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	Atenção à Mulher
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO À MULHER
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		25.000,00
1704 - Royalties - União		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recursos		420.000,00
1704 - Royalties - União		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		294.147,56
1704 - Royalties - União		

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		686.352,44
1704 - Royalties - União		

ANEXO I - DECRETO 2205 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.209	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		20.594,18

Total da Suplementação**1.446.094,18**

ANEXO II - DECRETO Nº 2205 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	Atenção à Mulher
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO À MULHER
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		25.000,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.332	IMPLEMENTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INFORMATIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		420.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
PROJETO	1.022	AQUISIÇÃO/ INST. DE CLIMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		110.500,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
PROJETO	1.022	AQUISIÇÃO/ INST. DE CLIMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		250.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2205 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0156	Ensino Híbrido
ATIVIDADE	2.336	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (ENSINO HÍBRIDO) - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		200.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0157	Educação Tecnológica
ATIVIDADE	2.338	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		100.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0157	Educação Tecnológica
ATIVIDADE	2.338	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		100.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMED
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		220.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2205 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0155	Parcerias, Projetos e Programas
ATIVIDADE	2.366	PARCERIAS, ACORDOS COOPERATIVOS E CONVÊNIOS DE REPASSE
ELEMENTO	44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		20.594,18

Total da Anulação 1.446.094,18



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.206, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Especial Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.628.000,00 (Um milhão seiscientos e vinte oito mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o disposto na Lei nº 1.832, de 21 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.628.000,00 (Um milhão seiscientos e vinte oito mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0017	Rede Escolar	
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ED. INFANTIL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE	VALOR
44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1550	R\$ 1.628.000,00
TOTAL			R\$ 1.628.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes da Anulação das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	Rede Escolar	
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENS. FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE	VALOR
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1550	R\$ 1.330.450,00
TOTAL			R\$ 1.330.450,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	Rede Escolar	
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENS. FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRİÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTORS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1550	R\$ 297.550,00
TOTAL			R\$ 297.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 527, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição da JUNTA MÉDICA OFICIAL do Município, constituída pela Portaria nº 856, de 10 de julho de 2013, e alterações posteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei nº 960, de 8 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da Junta Médica Oficial, com a substituição de alguns dos seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da JUNTA MÉDICA OFICIAL do Município, constituída pela Portaria nº 856, de 10 de julho de 2013, e alterações posteriores, que passa a vigorar com os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- MARCOS NELSON VELLOSO DE GUSMÃO – matrícula nº 22442;
- DENISE MARIA HORE DECOSTER DA COSTA – matrícula nº 5580;
- URSULA SARDINHA PEIXOTO – matrícula nº 23396.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 528, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera composição da Comissão Especial de Valorização do Servidor Público para os atos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO ESPECIAL DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, visando à elaboração e manutenção do Plano de Cargos e Salários, reposição salarial, entre outros direitos e vantagens dos servidores municipais, previstos na Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007.

Art. 2º Ficam designados para comporem a referida Comissão, em substituição da Portaria nº 589, de 31 de outubro de 2022, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) BRUNNA SMITH DE VASCONCELLOS LODEOSE – Titular;
- b) OSMANE SIMAS DE ARAÚJO – Suplente;
- c) RENATA GUIMARÃES DA SILVA – Suplente.

II – Representantes da AFISCAB:

- a) DYNAIA RECHICHO BITTENCOURT DE OLIVEIRA – Titular;
- b) GABRIEL BALOD PEREIRA FELIZARDO – Suplente.

III – Representantes da SERVBÚZIOS:

- a) GUSTAVO LUCAS CRAVO PEREIRA – Titular;
- b) FLÁVIO CHEYENNE COUTINHO NEVES – Suplente.

IV – Representantes da Saúde:

- a) MARCELO FRANÇA – Titular;
- b) ELCIONE COSTA DE SÁ – Suplente.

V - Representantes do Nível Superior:

- a) ANDRÉ LUÍS FIGUEIRA DE CASTRO DE PINHO NEVES – Titular

VI – Representantes dos Arquitetos:

- a) ELÍZA BARRIOS SIMIONATTO – Titular;
- b) RAFAELA CLARO MEIRELLES – Suplente.

IV – Representantes da AGMAB:

- a) FÁBIO RODRIGUES DA SILVA – Titular;
- b) NELSON DE OLIVEIRA FERREIRA – Suplente.

V – Representantes da SEPE LAGOS:

- a) VIVIANE DE SOUZA DA SILVEIRA – Titular;
- b) MANOEL PLÁCIDO DE FREITAS NETO – Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 153/2023

Processo nº 2991/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: WORK SEG TREINAMENTOS EIRELI

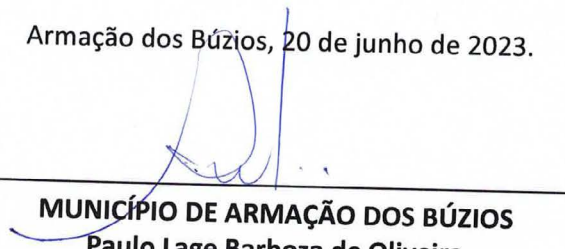
Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E EXAMES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA VIGENTE**, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes do contrato.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 53.759,00** (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Armação dos Búzios, 20 de junho de 2023.


MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Paulo Lage Barboza de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Extrato de Termo de Termo de Apostilamento nº 001-2023

Contrato nº 074/2022

Processo nº 3.317/2022

**Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
representado pelo seu Gestor.****Locador: Jocinaldo Gomes Rezende**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento do Aditivo nº 001/2023 do Contrato nº 074/2023, processo administrativo nº 3.317/2022 tem por objeto a correção da data de sua emissão, da seguinte forma:

Onde se Lê:

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2023.

Leia-se:

Armação dos Búzios, 02 de junho de 2023.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
Gestor do fundo



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Administração

Processo nº 2991/2021

Armação dos Búzios, 20 de junho de 2023.

NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Serve o presente, para designar o servidor **BRUNNA SMITH DE VASCONCELLOS LODEOSE**, Coordenadora de Recursos Humanos, a proceder fiscalização no processo de n.º 2991/2023, referente à contratação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho para elaboração de laudos e exames objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente pelo período de 12 meses.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Paulo Lage Barboza de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

De Acordo,

Brunna Smith de Vasconcellos Lodeose
Matrícula 12483

**BÚZIOS**
P R E F E I T U R ASecretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 5****Reunião do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Armação dos Búzios**

O presidente e vice presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios, em uso de suas atribuições, convoca a sociedade buziana para próxima Reunião Ordinária que será realizada na Biblioteca Municipal Francisca Maria de Souza, segunda-feira, dia 26 de junho de 2023, às 17h, situada na Praça da Ferradura, sem número, Búzios - RJ:

TEMAS DA PAUTA:

1. Boas-vindas.
2. Discussão dos pontos em aberto na minuta de lei do patrimônio cultural
3. Parecer sobre as obras do centro histórico
4. Planejamento das próximas ações do conselho
5. Assuntos diversos, publicações e próxima pauta.

WALTER MARCELO RAMUNDOVice Presidente do Conselho Municipal de
Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios**JOSÉ VINÍCIUS SANTOS GRALATO JUNIOR**Presidente do Conselho Municipal de
Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios



**PROCURADORIA GERAL
PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Processo nº 13405/2021

Data: 21/06/2023 Fls.

Rubrica:

Designação do Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL, no uso das atribuições conferidas pela legislação de regência, resolve:

Designar o servidor ALEX VIOTI VIDAL LEITE, Matrícula nº 27207, lotado na Procuradoria Geral do Município, Fiscal do Contrato nº 126/2022, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- f) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Armação dos Búzios, 21 de junho de 2023

**THIAGO DOS SANTOS FERREIRA
PROCURADOR GERAL**

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ALEX VIOTI VIDAL LEITE, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 20 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL


Venho por meio deste, designar os servidores Erick Meirelles Caldas, Matrícula: 24602 e Viviane Lúcia Jesus Oliveira, Matrícula: 23173, para exercerem a função de fiscal do contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GNC SERVIÇOS & VENDAS LTDA (CNPJ: 10.660.011/0001-20) relativo ao Processo administrativo 4400/2023, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de copos descartáveis de água (200 ml) e café (50 ml) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

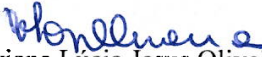
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,


Erick Meirelles Caldas
Fiscal do Contrato


Viviane Lúcia Jesus Oliveira
Fiscal do Contrato



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Fundo Municipal de Saúde

Armação dos Búzios, 20 de junho de 2023

DESIGNAÇÃO FISCAL


Venho por meio deste, designar os servidores KEYLES RAMOS DA SILVA, Matrícula: 14009 e WELLINGTON GONÇALVES LEONARDO DA SILVA, Matrícula: 23197, para exercerem a função de fiscal do processo 6592/2023, contrato firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa abaixo relacionada, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material (CORRELATOS) para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação.

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


EMPRESA

- HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 11.634.742/0001-95)


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,


KEYLLES RAMOS
Farmacêutico Bioquímico
CREFIM 12478
Keyles Ramos Da Silva
Fiscal


Wellington Gonçalves Leonardo Da Silva
Fiscal



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE, PESCA E URBANISMO

Processo 2178/2023
Fls. 436

Armação dos Búzios, 22 de junho de 2023.

DESIGNAÇÃO FISCAL

Fica designado a servidora **Cláudia Olympio da Silva** - Mat 26168, como gestor do processo administrativo 2178/2023, referente a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 057/2022 – Concorrência Pública nº 002/2022 – Processo 12.505/2021 da Secretaria Municipal de Obras para contratação de empresa visando futuras e eventuais apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura para elaboração e/ou revisão de projetos para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia Olympio da Silva
Subsecretaria de Urbanismo

Cláudia Olympio da Silva
Subsecretaria de Urbanismo
Portaria nº 522/2022

Evanildo Cardoso Nascimento
Secretário do Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

RESULTADO FINAL DO ATLETA RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA
BOLSA ATLETA-2023/PÓS ANÁLISE RECURSAL

Nome	Regular	Renovação automática	Categoria	Resultado	PAD
RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA	Não	Não se aplica concessão	-----	Indeferido	3173/2023 (concessão)

Nome	Regular	Renovação automática	Categoria	Resultado Final	PAD
RAFAEL DUTRA DE ALMEIDA	Sim	Não se aplica (recurso)	Estadual	Deferido	5156/2023 (recurso)

Luiz Augusto da Silva Braga
Secretário de Lazer e do Esporte
(Matrícula 22.826)

Prontos para um grande espetáculo?

Oficina de teatro começou a produzir a peça

“Meu tempo é agora”



FESTA DOS *Pescadores*

EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO PEDRO

DOMINGO
JUL 02
18H

Fundo de Quintal



PRAÇA DOS PESCADORES , TRAVESSA SANTANA, 102



BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE
Secretaria de Pesca, Agricultura
e Esportes Náuticos

FESTA DOS Pescadores

EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SÃO PEDRO

Programação

29

12H A 18H

-Confraternização dos Pescadores



-DJ Blindado



-Banda Beleza Pura

30



-Pagode do Júnior 20H



-Didi Versátil e Hernandes 22H

Julho

01



-Grupo Lance Maneiro 21H



-J.V. Delírio 23H

02

-Alvorada com Banda de Sopro 5H
Marcial

-Café da Manhã com os pescadores 7H

-Corrida de botes 9H



-DJ Blindado 11H

-Procissão de Barcos com imagem 12H
de São Pedro

-Premiação 13H30



-Bloco Vou Ali e Volto Já 16H



-Grupo Fundo de Quintal 18H



BÚZIOS
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

Secretaria de Pesca, Agricultura
e Esportes Náuticos